

**DECISÃO Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza a cobrança de Tarifa de Embarque no Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - ASGA.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XXVI, e 11, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o que consta do processo nº 00058.023966/2015-44, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2015,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a cobrança da Tarifa de Embarque prevista no item 2.1.2.1.1 do Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroportos - CCA nº 001/ANAC/2011 - SBSG, referente à concessão dos serviços públicos para a construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - ASGA.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Decisão fica condicionada à validação do Nível de Proteção Contra incêndio Existente - NPCE 9.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Termo Aditivo nº 002/2014, da Ordem de Serviço nº 3, ambos de 30 de maio de 2014, e do CCA nº 001/ANAC/2011 - SBSG.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente